DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 24 de março de 2020 | Ano V | Edição nº 600 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Prazo Recursal	4
Suspensão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.755, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2020 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º Da Lei Federal nº 4.320/64 à SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA" inscrita no CNPJ n º 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, Matão - SP, CEP: 15990-060 cidade de Matão.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, em doze parcelas mensais no valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, iniciando-se em 1º de janeiro de 2020, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2019, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 230.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário, Dobrada, 24 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.756, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Dobrada a repassar recursos a título de subvenção social a "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, no exercício 2020, objetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2020, à "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº. 221, em Barretos-SP. , voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Único de Saúde – SUS, que será executado pela entidade através do Hospital de Câncer de Barretos do qual a fundação é mantenedora.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência voltados para o atendimento de portadores de neoplasia maligna.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 30, da Lei nº 1.731, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2020, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2020, até 31 de janeiro de 2021, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe a instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2020, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.302.0014.2.029 – 3.3.50.43 – Ficha 232.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Sesquicentenário,

Dobrada, aos 24 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.757, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Dobrada a repassar recursos a título de subvenção social a "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO", no exercício 2020, objetivando o atendimento na área de saúde pública que especifica, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2020, à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO" - inscrita no CNPJ n º 45.341.245/0001-70, com endereço na Alameda da Saudade, n.º 100, Vila Pereira, cidade de Matão-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de valor total de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, educação e assistência social que será executado diretamente pela entidade beneficiária.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais e procedimentais para a busca da integração social e de saúde de pessoas portadora de necessidades especiais.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 30, Lei nº 1.731, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2020, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2020, até 31 de janeiro de 2021, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2019, sob a seguinte classificação: 02.04.03.12.367.0022.2.043 – 3.3.50.43 – Ficha 142.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Sesquicentenário,

Dobrada, aos 24 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Acha-se aberta na Prefeitura de Dobrada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis. Data e horário da sessão: 09/04/2020 às 09:30 horas.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura www.dobrada.sp.gov.br. Informações pelo telefone (16)3386-9000 ou, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@dobrada.sp.gov.br.

Dobrada/SP, 23 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Comunico aos interessados que está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente ao julgamento da Comissão Permanente de Licitações no certame em epígrafe, a qual declarou vencedora a empresa BGL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.811.405/0001-17, com proposta no valor global de R$ 235.016,48. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação.

Em virtude das ações de prevenção à proliferação do Coronavírus (Covid-19), bem como do Decreto Municipal nº 1.784, de 20 de março de 2020, os recursos poderão ser enviados por correios ou para o e-mail licitacao@dobrada.sp.gov.br. Cópia dos autos também poderá ser

solicitada por e-mail.

Dobrada/SP, 23 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dobrada torna público que está SUSPENSA “sine die” a Tomada de Preços nº 002/2020, em virtude do Decreto Municipal nº 1.784, de 20 de março de 2020.

A nova data da sessão pública será informada oportunamente e através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações através do e-mail licitacao@dobrada.sp.gov.br.

Dobrada-SP, 23 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal